



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 014/97

Reajusta o valor da Taxa de Embarque do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 10, inciso VII e 91,, inciso I, letra "j", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar o preço a ser cobrado pelo embarque de passageiros na Estação Rodoviária,

DECRETA :

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) o valor da Taxa de Acesso à plataforma da Estação Rodoviária do Município de Umuarama.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de janeiro de 1997.

Antonio Fernando Scanavaca

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

RECEBIDO

PPM

DIV. SERVIÇOS GERAIS

Sidnei Moreno Vedovoto

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração



DECRETO Nº 0119

de Passageiros.
Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal
de valor da taxa de embarque do

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições legais, com base nos arts. 10, Inciso VII e XI,
Inciso I, letra "j", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar o preço a ser
cobrado pelo embarque de passageiros na Estação Rodoviária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 0,42 (quarenta e cinco centavos)
o valor da taxa de embarque a praticar na Estação Rodoviária do Município
de Umurama.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de
1997, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de Janeiro de 1997.

Revogado Conforme
Decreto Nº 117/99
Ellen Paula Neves
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO, DE 29/01/1997
DE Nº 6609/97
UMARAMA, 29/01/1997
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO